



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL



Referência: Recomendação n. 002/2013 – 90ª PJ

Interessados ...: Todos os setores do CBMGO

Assunto: Cumprimento de carga horária

Determinação n. 42/2013 – CG

Determino a todos os setores do CBMGO a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das seguintes recomendações:

I – observância irrestrita aos princípios regentes da Administração Pública com vistas à garantia de acesso irrestrito da população aos serviços administrativos prestados pela Corporação;

II – cumprimento integral da carga horária de 08 (oito) horas diárias estabelecida no artigo 8º, inciso VI, do RESIOBOM;

III – cumprimento de carga de 40 horas semanais para os Bombeiros Militares empregados no expediente administrativo e, nos casos em que a carga não for cumprida, deverá haver compensação por meio de escala operacional;

Outrossim, determino à Assessoria Jurídica a elaboração de texto modificativo ao RESIOBOM que contemple a constituição de banco de horas individualizado por bombeiro militar lotado no serviço administrativo que prestar serviços operacionais e a previsão de compensação de horas trabalhadas no serviço operacional às quartas-feiras, no período vespertino, segundo a apuração de horas trabalhadas previstas no respectivo banco de horas.

Publique-se em Boletim Geral da Corporação.

Comando Geral, em Goiânia, 17 de abril de 2013.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral